

DECISÃO CFO-SE-1, de 18 de janeiro de 2005

Concede credenciamento a cursos de especialização aprovados em Reunião Plenária.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2004,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Ficam credenciados os cursos de especialização abaixo relacionados:

a) Proc. CFO-13641/2004 (CRO-CE-198/2004)

Entidade: Associação Brasileira de Odontologia - Seção Ceará

Área: Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais

Período: 01.11.2004 a 25.04.2006

Coordenador: CD-Fabício Bitu Sousa

b) Proc. CFO-11202/2004 (CRO-MS-
267/2004)

Entidade: Sindicato dos Cirurgiões
Dentistas do Estado de Mato Grosso do Sul
Área: Dentística

Período: 20.08.2004 a 24.07.2006

Coordenador: CD-Nilton Oliveira da
Costa

c) Proc. CFO-17915/2004 (CRO-MG-
3166/2004)

Entidade: Associação Brasileira de
Odontologia - Regional de Itajubá
Área: Ortodontia

Período: 01.10.2004 a 08.06.2007

Coordenador: CD-Alfenus Marcial
Souza de Faria

d) Proc. CFO-12041/2004 (CRO-DF-
278/2004)

Entidade: Associação Brasileira de
Odontologia ? Regional de Taguatinga
Área: Dentística

Período: 21.06.2004 a 25.05.2006

Coordenador: CD-Tarcísio Pinto

e) Proc. CFO-3898/2004 (CRO-PR-
155/2004)

Entidade: Hospital Universitário

Evangélico de Curitiba (Residência)

Área: Cirurgia e Traumatologia Buco-
Maxilo-Faciais

Período: 16.08.2004 a 16.08.2007

Coordenador: CD-Marco Antônio de
Oliveira Filho

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor
nesta data, independentemente de sua
publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro 2005.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE